

LEI Nº 1.393/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 18 médicos para a Secretaria de Saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação deverá ser por um período máximo de 05 meses até a realização de Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 30 de dezembro de 1997.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO